



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.485/95, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar permuta de imóveis e dá outras providências."

SINÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover PERMUTA PURA E SIMPLES dos seguintes imóveis:

a) LOTE DE TERRENO Nº 28 (VINTE E OITO) DA QUADRA AC3, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DAS PALMEIRAS, nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede 10,00ms de frente para o prolongamento da Rua Cinco; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 03; 23,50ms de ambos os lados, confrontando com os lotes 27 e 29, ou sejam, 235,00 metros quadrados, pelo LOTE DE TERRENO Nº 17 (DEZESSETE) DA QUADRA 04 (QUATRO), DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CONCEIÇÃO, situado nesta cidade, de propriedade de ANTONIO CARLOS PORFIRIO E SUA MULHER BENEDITA ROCHA PORFIRIO, que mede 12,00ms de frente para a Rua Sete; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 08, por 25,00ms de



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 16 e 18, encerrando a área total de 300,00 metros quadrados, ambos avaliados por Comissão Especial nomeada pelo Decreto no 941/89 pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

b) LOTE DE TERRENO No 02 (DOIS) DA QUADRA AC2, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00ms de frente para o prolongamento da Rua Cinco; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 21; 23,50ms de ambos os lados, confrontando com os lotes 1 e 3, ou sejam, 235,00 metros quadrados, pelo LOTE DE TERRENO No 02 (DOIS) DA QUADRA 12 (DOZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM FLORIDA, situado nesta cidade, de propriedade de JOSÉ CARLOS PROCÓPIO E SUA MULHER ELIZABETH DAMIANO PROCÓPIO E WILSON ANTONIO DEORLIN E SUA MULHER PERPÉTUA FARIAS DE SOUZA DEORLIN, que mede: 12,00ms de frente para a Rua Dez; 28,97ms de um lado, confrontando com o lote no 01; 28,62ms de outro lado, confrontando com o lote no 03, e 12,01 metros nos fundos, confrontando com a chácara no 5, ou sejam, 345,54 metros quadrados, ambos avaliados por Comissão Especial nomeada pelo Decreto no 946/89 pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

ART. 2º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover PERMUTA DE IMÓVEL COM



REPOSIÇÃO EM DINHEIRO, das seguintes propriedades:

a) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a Rua Sidney Ravagnane, sob no 23, e seu respectivo LOTE DE TERRENO No 07 (SETE) DA QUADRA 12 (DOZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM FADEL, situado nesta cidade, de propriedade de ANÍSIO BANI CARDOSO E SUA MULHER ILMA BENECESLAU CARDOSO, que mede: 12,00ms de frente para a Rua Sete; 12,00ms na linha dos fundos, confrontando com o lote 6; por 25,00ms lateralmente da frente aos fundos, confrontando à esquerda com o lote 8; e à direita com o lote 6, ou sejam, 300,00 metros quadrados, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 1.188/95 pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pela PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO LOTE DE TERRENO N. 20 (VINTE) DA QUADRA AC2 (do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel) e o LOTE DE TERRENO N. 21 (VINTE E UM) DA QUADRA AC2, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que medem em sua totalidade:

LOTE N. 20 - QUADRA AC2:- Mede 10,00ms de frente para a Rua Vitório Crispim; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 03; por 23,50ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 19 e 21, ou sejam, 235,00 metros quadrados;

LOTE N. 21 - QUADRA AC2:- Mede 10,00ms



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

de frente para a Rua Vitório Crispim; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 02; por 23,50ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 20 e 22, ou sejam, 235,00 metros quadrados, avaliados tanto o primeiro como os últimos por Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 1.188/95 pelo valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), mais reposição em dinheiro no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

b) PRÉDIO RESIDENCIAL GEMINADO com frente para a Rua João Barbosa, sob n. 104, e seu respectivo terreno composto pela PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO LOTE DE TERRENO N. 02 (DOIS) DA QUADRA 12 (DOZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM FADEL, situado nesta cidade, de propriedade de LUIZ JURACY FERNANDES E SUA MULHER VERA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES, que mede em sua totalidade: 12,00ms de frente para a Rua 6; 12,00ms nos fundos, confrontando com parte do lote 9; por 25,00ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 1 e 3, com área superficial de 300,00 metros quadrados, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 955/90 pelo valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), pelo LOTE DE TERRENO N. 06 (SEIS) DA QUADRA AC3, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00ms de frente para a Rua dos Jacarandás; mesma medida na linha dos



fundos, confrontando com o lote 25; por 23,50ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 5 e 7, ou sejam, 235,00 metros quadrados, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 955/90 pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), mais reposição em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

c) PRÉDIO RESIDENCIAL GEMINADO com frente para a Rua João Barbosa, sob n. 100, e respectivo terreno composto PELA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO LOTE N. 02 (DOIS) DA QUADRA 12 (DOZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM FADEL, situado nesta cidade, de propriedade de ERIOVALDO PEDRO APARECIDO PEREIRA E SUA MULHER ROSANGELA FERNANDES PEREIRA, que mede em sua totalidade: 12,00ms de frente para a Rua 6; 12,00ms nos fundos, confrontando com parte do lote 9; por 25,00ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 1 e 3, com a área superficial de 300,00 metros quadrados, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 955/90 pelo valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), pelo LOTE DE TERRENO N. 07 (SETE) DA QUADRA AC3, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00ms de frente para a Rua dos Jacarandás; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 24; por 23,50ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 6 e 8, ou



# Prefeitura Municipal da Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

sejam, 235,00 metros quadrados, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 955/90 pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), mais reposição em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

d) PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para a Rua Antonio de Oliveira, sob n. 04, e seu respectivo terreno composto pelo LOTE DE TERRENO N. 03 (TRÊS) DA QUADRA 08 (OITO), DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM FLÓRIDA, situado nesta cidade, de propriedade de ENIO JOSÉ DOVIGO E SUA MULHER MARIA AMACOLADA DA SILVA DOVIGO, que mede: 12,00ms de frente para a Rua Dois; 12,00ms na linha dos fundos, confrontando com o lote 6; por 25,00ms lateralmente da frente aos fundos, confrontando com os lotes 2 e 4, ou sejam, 300,00 metros quadrados, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 953/90 pelo valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), pelo LOTE DE TERRENO N. 29 (VINTE E NOVE) DA QUADRA AC3, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DAS PALMEIRAS, situado nesta cidade, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, que mede: 10,00ms de frente para o prolongamento da Rua 5; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 02; por 23,50ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 28 e 30, ou sejam, 235,00 metros quadrados, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 953/90 pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), mais reposição em dinheiro no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil



reais).

ART. 3o)- As permutas de que tratam a presente Lei, objetivam transferir os proprietários de imóveis situados às margens do Ribeirão Quilombo, em decorrência das enchentes ocorridas na região.

ART. 4o)- Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os respectivos laudos de avaliação de cada um dos imóveis permutados.

ART. 5o)- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

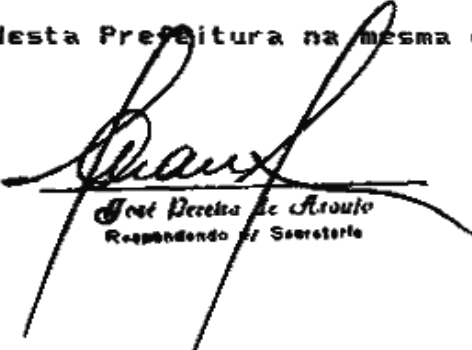
ART. 6o)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Em 26 de Dezembro de 1.995.

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
José Decella de Araujo  
Responsável pela Secretaria